

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOREM OS KIT'S ESCOLARES, PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ.

1.2. Os itens a serem adquiridos têm suas especificações, unidades, quantidades e valores de mercado estimados no escopo da tabela abaixo. Essa tabela foi elaborada com base nas quantidades apresentadas pelo Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

2. PLANEJAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO KIT:

2.1. Com as escolas sem aulas desde março em decorrência da pandemia de coronavírus, a Secretaria de Educação de Santa Barbara do Pará, realizou um estudo aos pais e responsáveis dos alunos regularmente matriculados sobre o retorno das aulas presenciais e mais de 70% dos responsáveis mostraram-se contrários aos retorno dos alunos, sendo assim o Departamento de Alimentação Escolar juntamente com o Conselho de alimentação Escolar - CAE, para que kits de merenda fossem entregues aos 3.200 alunos matriculados na Rede de Ensino Municipal, definindo os critérios e organização de entrega e as composições nutricionais necessárias conforme recomendações do Ministério da Educação, conforme cardápio abaixo definido:

ELABORAÇÃO DO CARDÁPIO

COMPOSIÇÃO			
ITEM	PRATO PRINCIPAL	SOBREMESSA	FREQUÊNCIA
1	Escondidinho de Frango + Legumes	Mamão	2
2	Isca de Frango com Legumes + Arroz Branco + Feijão	Banana	2
3	Baião + Isca de Frango	Mamão	2
4	Macarrão com Frango desfiado + Salada de Legumes	Banana	2
5	Sopa de feijão com Macarrão + Legumes	Mamão	2
6	Salada de frutas (mamão+ banana)	///////	3
7	Vitamina de Mamão + Bolacha	///////	3
8	Mingau de Fubá	///////	4
TOTAL:			20

2.2. De acordo com a legislação do PNAE e do Conselho Federal de Nutricionistas, a elaboração de cardápios é atividade privativa do(a) nutricionista que assume a responsabilidade técnica pelo PNAE.

2.3. Dessa forma, para o planejamento e a definição dos gêneros alimentícios, foram observadas a qualidade nutricional, quantidade per capita, onde estes deverão até dezembro de 2020, compondo o Kit de alimentos, da seguinte forma:

2.4. COMPOSIÇÃO DOS KITS.

**AGRICULTURA FAMILIAR
LEGUMINOSAS E FRUTAS**

ITE M	PRODUT O	PERCAPT A	FREQUENC IA	QTD/ALUNO (G)	QTDE ALUNO KG	ALUNO S	TOTA L
1	Jerimum	30	10	300	0,3	3200	960
2	Macaxeir a	50	10	500	0,5	3200	1600
3	Banana	50	7	350	0,35	3200	1120
4	Mamão	35	12	420	0,42	3200	1344

2.5. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

Nº	ITEM/DESCRIÇÃO	UND	QTDE TOTAL
01	JERIMUM: In natura, procedente de espécies genuínas e sãs, casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	3480
02	MACAXEIRA: In natura, tenro (macio), gráudo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas	KG	6400
03	BANANA PRATA: Tipo prata extra in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	4480
04	MAMÃO FORMOSA: Formosa in natura extra, apresentando	KG	5376

	maturação média (de vez), polpa firme ao toque, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.		
--	--	--	--

3. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá entregar os produtos, conforme especificado em cada item, no Deposito Central de Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação de SANTA BÁRBARA DO PARÁ/PA, localizada na RUA RAIMUNDO DA VERA CRUZ, S/Nº – 68.798-000 – SANTA BÁRBARA DO PARÁ - Estado do Pará. A entrega dos produtos será acordada junto ao Departamento de Alimentação Escolar, a qual formulará periodicamente através do envio da Ordem de Fornecimento, no horário de das 08h00 às 12h00 de 2ª a 6ª feira.

3.2. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento.

3.3. A aquisição dos produtos se dará de forma fracionada.

3.4. A entrega dos gêneros alimentícios será entregue de maneira parcelada, a critério do contratante, A Secretaria Municipal de Educação de SANTA BÁRBARA DO PARÁ/PA considera oportuno e conveniente à entrega a partir do momento de sua solicitação;

4. DA GARANTIA DO PRODUTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues de acordo com o estabelecido no item 2.5 deste Termo de Referência.

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos e execução deste contrato será exercido pela Secretaria Municipal de Educação de SANTA BÁRBARA DO PARÁ/PA, através de Servidor, devidamente designado, que se responsabilizará entre outras atribuições:

a) Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se encontra em conformidade com a entrega dos produtos;

b) Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à entrega dos produtos.

c) Observar todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

5.2. A Nutricionista, também realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções;

5.3. A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos técnicos da Secretaria Municipal de Educação. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Os produtos deverão ser entregues no Deposito Central de Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação de SANTA BÁRBARA DO PARÁ/PA, em dias uteis, previamente informado pelo Departamento de Alimentação Escolar, no horário das 08h00 às 14h00;

6.2. A equipe do almoxarifado central será responsável pela conferência dos produtos no ato do recebimento, que informarão ao Fiscal do contrato eventuais inconsistências.

6.3. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

6.4. Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

6.5. Nos preços deverão estar inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária específica de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas;

7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento, bem como por

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

7.6. Rejeitar, no todo ou em parte os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas nesse termo de referência;

7.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Projeto de Venda;

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (dias) após o atesto da NF. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pela Secretaria Municipal de Educação de SANTA BÁRBARA DO PARÁ/PA;

8.2. Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade com o fornecimento;

8.3. Na Nota Fiscal deverão constar a descrição exata dos produtos ora fornecida, informações sobre o número da nota de empenho bem como a descrição exata da Dotação Orçamentária específica, bem como acompanhada da cópia do empenho.

8.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho inclusive nos casos de omissão de informações sobre a dotação orçamentária e ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneando-as.

8.5. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, tendo assim como: agência nº __, Conta Corrente nº __, Banco: __, em que deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007;

8.6. Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrem serão de responsabilidade da empresa contratada.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O acordado será devidamente empenhado conforme § 3º, do Art. 60 c/c do art. 61, da Lei 4.320/64, bem como ao disposto Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar 101/00 e pago pela contratante à contratada de acordo com a previsão de dotação originária de recursos, conforme a aquisição dos itens de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta do elemento orçamentário a ser indicado no momento da contratação.

10. DO CONTRATO

10.1. Para a contratação em tela será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Termo de Referência e Projeto de Venda.

10.2. O Contrato terá vigência até o dia **31/12/2020**, contados a partir da assinatura, sem previsão de prorrogação.

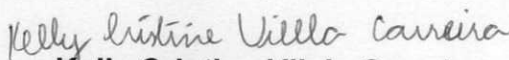
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A Secretaria Municipal de Educação de SANTA BÁRBARA DO PARÁ/PA reserva-se o direito de liberar a nota fiscal para pagamento, somente após o ateste de recebimento do Servidor responsável designado como fiscal do contrato em tela, após aferir a quantidade, especificações, qualidade e adequação dos materiais entregues com as do Termo de Referência;

11.3. Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações;

17.4. Fica estabelecido o Foro da Comarca de BENEVIDES, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

SANTA BÁRBARA DO PARÁ/PA, 26 de outubro de 2020.


Kelly Cristine Vilela Carreira
CRN7:10236
NUTRICIONISTA


KATIA REGINA DE OLIVEIRA COSTA
Secretária Municipal de Educação
Município de Santa Bárbara do Pará